

ORDEM DE FORNECIMENTO 158/2025

NATUREZA FINANCEIRA: Material Técnico Esportivo

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: IRMAOS BATISTA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 19.984.386/0001-41

Endereço: AV RIO MISSISSIPPI,400 - GLEBAS – UBERLANDIA - MG

Telefone: (34) 3237-9862

E-mail: financeiroibdistribuidora@outlook.com

Representante: Daniel de Oliveira Santos

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON – GRANDE	4.400	R\$ 0,14	R\$ 616,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON – MÉDIA	6.800	R\$ 0,09	R\$ 628,74
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON – PEQUENA	5.000	R\$ 0,07	R\$ 325,00
5	ALICATE – NORMAL	4	R\$ 24,98	R\$ 99,92
6	ARAME DE ALUMÍNIO LISO	5	R\$ 16,90	R\$ 84,50
7	CORDA	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
10	GRAMPEADOR – ROCAMA	8	R\$ 39,98	R\$ 319,84
13	MARTELO DE AÇO	5	R\$ 27,98	R\$ 139,90
14	PARAFUSO AUTO-BROCANTE SEXTAVADO 5	300	R\$ 0,48	144,00
18	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO-BROCANTE Nº 8	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00
19	PREGO GRANDE	3	R\$ 15,89	R\$ 47,67
VALOR TOTAL: R\$ 2.792,57 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).				

a) Os itens/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço

b) Da Garantia: O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia integral conforme fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do Objeto.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como suas condições físicas e de funcionalidade, identificando possíveis danos;
- b) No caso de verificação de inconformidade, deverá comunicar à empresa contratada para fazer as devidas correções, fazendo constar a sua ciência.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- d) Indicar os locais onde serão instalados ou entregues os bens;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes nesta ordem de Fornecimento;
- b) Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente documento;
- c) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- e) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- h) O presente contrato vincula-se à proposta apresentada pela CONTRATADA independentemente de sua transcrição;

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

- i) A CONTRATADA declara estarem inclusos nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- j) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;
- k) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/wp-content/uploads/2020/08/C%C3%B3digo-de-Conduto-%C3%89tica.pdf> estando ciente de seu teor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- a) As Partes acordam que o pagamento devido à CONTRATADA será realizado antes do recebimento dos produtos a serem fornecidos, conforme valores e prazos estabelecidos nesta ordem de fornecimento. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.
- b) Deverá conter na nota fiscal:
 - As especificações dos equipamentos;
 - Os dados bancários para o pagamento;
 - O número deste contrato;
- c) As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: compras@cbde.org.br.
- d) Caso sejam constatadas incorreções nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá devolvê-los para as devidas correções. O prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação correta dos documentos.
- e) A CONTRATANTE se reserva o direito de reter quaisquer créditos eventualmente existentes em favor da CONTRATADA, independentemente de sua origem, enquanto houver obrigações não cumpridas por parte desta, inclusive no caso de aplicação de multas decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr. Raniel de Jesus Pereira, como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr.: Raniel de Jesus Pereira

Telefone: (79) 99837-1964

E-mail: rael.pereira@cbde.org.br

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: https://www.cbde.org.br/wp-content/uploads/2024/06/RL-01_Regulamento-Compras-Contratacoes-V05-2025-VIGENTE-27.1.25-2.pdf

Brasília-DF, 02 de outubro de 2025.

Daniel de Oliveira Santos

Daniel de Oliveira Santos

Responsável legal

IRMAOS BATISTA DISTRIBUIDORA LTDA

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar

1º Vice-Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

ORDEM DE FORNECIMENTO - 158.2025_DPS_84143_IRMAOS BATISTA.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) b8fcaeefeb195638065f1945698158e09aa4c687
SID: 199AA09D683-1A4A0B3b283-1c18e2C7A83-1EaDFF2A283-212a008C283



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 3 de outubro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

Daniel de Oliveira Santos
financeiroibdistribuidora@outlook.com
702.079.866-73

Assinado em: 03/10/2025 09:31:57

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 189.15.143.221 (Algar Telecom S a) - Geolocalização:

-19.023300170898438, -48.334800720214844

Uberlândia, MG, Brazil

Daniel de Oliveira Santos

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87

Assinado em: 03/10/2025 10:24:14

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 45.237.201.242 (Audicom Tecnologia E Telecom LTDA) -

Geolocalização: -19.023300170898438, -48.334800720214844

Uberlândia, MG, Brazil

Robson Aguiar